



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça 7 de Setembro, s/nº, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

CONVITE Nº 016/2014

Tipo: Menor Preço

Regime de Empreitada: Preço Global

A Prefeitura Municipal de **Bom Jesus-PI**, sito à Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Bom Jesus(PI), torna público, para conhecimento dos interessados, que às **11:30 (onze e trinta) horas do dia 07 de maio de 2014**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, realizará Convite, com o objeto, abaixo discriminado, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste Convite.

01 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de material esportivo destinado à Secretaria Municipal da Educação, para atender à demanda das escolas municipais de Bom Jesus-PI.

02 - DOS PARTICIPANTES

2.1 – O licitante deverá apresentar na data e horário indicado no preâmbulo deste convite:

- a) O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 016/2014

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

- b) O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça 7 de Setembro, s/nº, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 016/2014

“PROPOSTA DE PREÇOS”

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

2.2 – São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

03 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

- a) Prova de **quitação** relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- b) Prova de **quitação** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- d) Prova de **quitação** relativa às contribuições da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de **quitação** relativa aos Tributos e Dívida Ativa Municipais, da sede do licitante;
- f) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, se for o caso;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

3.2 – A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente, ou cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conferida à vista do original, bem como através de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no C.N.P.J.

3.4 – Não se admitirá posterior complementação da documentação.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça 7 de Setembro, s/nº, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

04 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ser digitada em 02 (duas) vias, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressaltadas;
- b) Deverá conter o nome, endereço e telefone do licitante;
- c) Deverá conter as especificações constantes do Anexo I;
- d) Ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega da proposta;
- e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).
- f) Conter expressamente o prazo de início do fornecimento do objeto da licitação, que é imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação de **Bom Jesus-PI**.

4.2 – A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste convite;

4.3 – Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.

4.4 – É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

4.5 – Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas.

4.6 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste convite, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça 7 de Setembro, s/nº, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercados.

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importem modificações dos termos originais.

05 – DO PROCEDIMENTO

5.1 – No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇO**:

5.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

5.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

5.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem em desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

5.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que se trata a alínea “a”, inciso I, art. 109, da Lei 8.666/93.

5.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

5.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

5.8 – No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça 7 de Setembro, s/nº, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços unitários cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente Convite.

6.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4 – A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso do não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

6.5 – Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Secretaria Municipal da Educação de **Bom Jesus-PI** vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ ou financeira.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A despesa decorrente do presente Convite correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal de 2014, além da Fonte de Recursos: FPM, ICMS e Rec. Próprios.

08 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - A licitante adjudicatária deverá executar o fornecimento do objeto desta licitação no Município de **Bom Jesus-PI**, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça 7 de Setembro, s/nº, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

8.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo, à medida da necessidade e mediante a execução do objeto desta licitação, devidamente atestado pelo funcionário do Órgão municipal pertinente, da Prefeitura Municipal de **Bom Jesus-PI**, designado especialmente para este fim.

8.3 – Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

8.4 – Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

09 – DAS SANÇÕES

9.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, II e IV do art. da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.1 – O dispositivo no item 1.2.1 não se aplica aos seguintes convocados nos termos do item 6.2, que aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

9.2 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, fica sujeita a Contratada às penalidades prevista no caput do art. 86 da Lei Federal que rege este instrumento, na seguinte conformidade:

9.2.1 – Atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será cobrada em dobro.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça 7 de Setembro, s/nº, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer á Contratada Após a sua imposição.

9.5 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de **Bom Jesus-PI** a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização à licitantes.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Maiores informações sobre o presente Convite poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de **Bom Jesus-PI** - Comissão Permanente de Licitações.

11.2 – Fica eleito o Foro de **Bom Jesus-PI**, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

Bom Jesus (PI), 28 de abril de 2014.

Alanna de Sousa Rosal
Presidente da CPL

VISTO:

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça 7 de Setembro, s/nº, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

CARTA CONVITE Nº 016/2014

Anexo II – Minuta do Contrato

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOM JESUS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
COM A EMPRESA _____ PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.356/0001-53, representado neste ato pela **Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus-PI**, com sede à Praça Sete de Setembro, s/nº, centro, CEP 64.900-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, na pessoa da sua titular a Sra. **Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo**, RG nº 509.349/SSP-PI, CPF nº 205.188.973-20, com endereço à Rua Santana, s/nº, Bairro Josué Parente, em Bom Jesus-PI, aqui denominada CONTRATADA, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, sito a _____, na pessoa do(a) seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço à _____, celebram com fundamento na Lei 8.666/93, o presente contrato, com o objeto abaixo discriminado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de material esportivo destinado à Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus, para atender à demanda das escolas municipais, conforme Resultado Classificatório do Convite Nº...../20..... e Termo de Homologação e Adjudicação, elaborado pela Comissão Permanente de Licitações-CPL, constantes do Certame Licitatório/.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça 7 de Setembro, s/nº, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se da licitação sob a modalidade CONVITE nos termos e condições do **Processo Liticitatório nº 016/2014**, cujo resultado foi homologado empelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

- 1) DO VALOR – R\$ (.....).
- 2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes da fonte de recursos: FPM, ICMS e Rec. Próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega dos bens objeto deste Convite, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante identificação e quantificação a ser realizada pela fiscalização da CONTRATANTE, observados os limites de quantidade previstos naquela proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obrigar-se-á substituir, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Educação, qualquer produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, assim julgados pela Fiscalização daquele Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus (PI), a Nota Fiscal e emissão de Recibo correspondente para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus, além dos previstos em outras leis, os



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça 7 de Setembro, s/nº, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além do previsto no **Convite nº 016/2014**, constitui-se em obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
- b) Indenizar, à suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- c) Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e quantidades, estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação do Município de **Bom Jesus – PI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA os elementos que se fizerem necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como efetuar os pagamentos na forma aqui pré-estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no **Convite nº 016/2014**, que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no **Convite nº 016/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação fiscalizará a execução deste contrato diretamente através de servidor especialmente designado para este fim.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça 7 de Setembro, s/nº, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o **Convite nº 016/2014** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicílio legal da Cidade de **Bom Jesus-PI**, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.
- e) E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinando em 02 (duas) vias de igual teor.

Bom Jesus (PI), de de 2014.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça 7 de Setembro, s/nº, Centro,
CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53
